



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.447/2012

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de São Mateus, por via amigável, a jazida de areia – Arnaldo JZ-04 – estaca 1.140 – LD – Coordenadas UTM(WGS 84) X=414.499 e Y=7.924.175, no quantitativo até 25.000,00 m³ (vinte e cinco mil metros cúbicos), localizado em um terreno rural situado no lugar denominado “Cerejeira”, Distrito da Sede deste Município e Comarca de São Mateus, com área total de 818.000,00 m² (oitocentos e dezoito mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com Frizolino Nascimento; ao sul, com Aurora Lima; a leste, com Rio Preto; e, a oeste, com Córrego do Oitizeiro; de propriedade do Sr. Arnaldo dos Santos Filho, CPF nº. 938.120.517-53, necessário à construção de obra civil, especialmente pavimentação do Trecho que liga Canal do DNOS a Pedra D’Água (estrada do Nativo), conforme processo administrativo nº. 015.304, datado de 31 de agosto de 2012, avaliada em **R\$ 4,00 (quatro reais) por metro cúbico**, podendo chegar o valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela Comissão de Avaliação de Bem Móvel designada pela Portaria nº. 1.427, datada de 31 de agosto de 2012.

Parágrafo Único. A atividade descrita no “caput” deste artigo encontra-se amparada no que dispõe as alíneas “d”, “h” e “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre intervenção do Poder Público na Propriedade Privada por Utilidade Pública.

Art. 2º. A jazida ora declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão Administrativa, encontra-se licenciada pelo IEMA através da LI 095/10, destinada exclusivamente para a pavimentação e implantação da ES-315 denominada “Estrada do Nativo”, trecho que inicia entre a Ponte do DNOS findando na Rodovia Othovarino Duarte Santos.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.447/2012.

Art. 3º. A presente servidão administrativa, se dá em razão de Convênio celebrado entre os Órgãos DER-ES, Petrobras e Município de São Mateus, cabendo a este o fornecimento de areia.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor de licitação deverá formalizar termo contratual regulamentando a servidão em epígrafe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011